



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2021**

Data: 13/12/2021 - Página 1 de 1

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 103/2021 que "INSTITUI PROGRAMA DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Relatório:**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 103/2021 que "*Institui Programa de Recolhimento de Animais Mortos no Âmbito do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências*".

O programa tem por objetivo efetuar o recolhimento de animais mortos em vias e propriedades privadas rurais, para adequada destinação das carcaças de forma ambientalmente correta e efetuar, quando evidenciada a necessidade, a inspeção da *causa mortis*.

O custeio do programa correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, sendo que a despesa já foi prevista no orçamento.

**Fundamentação:**

A matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal quanto à autonomia desse ente federativo para dispor sobre assuntos de interesse local.

Também, o art. 11 da Lei Orgânica Municipal diz que é da competência do Município, em comum com a União e o Estado, proteger o meio-ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora; bem como das águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósitos.

**Opinião:**

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

  
Ver. Daniel Morandi  
Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

  
Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio  
Presidente

  
Ver. Francisco Bernardo Mezzomo  
Revisor